PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

AV. AMBRAULINO LEANDRO BARBOSA, 284, CENTRO, CARNEIRINHO MG

LEI Nº 316, DE 31 DE MARÇO DE 2000.

Autoriza o Poder Executivo a aprovar o loteamento denominado "Bela Vista", situado na sede do município.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO-MG, no uso de suas atribuições.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Carneirinho, por seus representantes aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º.: Fica o Poder Executivo autorizado a aprovar o Projeto de Levantamento do loteamento denominado "Bela Vista", dentro do perímetro urbano da cidade de Carneirinho.

Art. 2º.: O loteamento será implantado, pela própria municipalidade, com a área de 30.000,00 metros quadrados, no antigo campo de pouso, obedecendo as normas do memorial e mapa em anexo.

Art. 3º.: O memorial descritivo da infra-estrutura, está de acordo com a Lei nº 6.766, de 19 de dezembro de 1967, obedecendo todos os seus prazos e deverá conter arborização, guias e sarjetas, rede de água, esgoto e energia elétrica.

Art. 4º.: Os lotes serão doados às pessoas carentes do município.

Art. 5º.: Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada a Lei nº 274/99 de 19 de fevereiro de 1.999.

Prefeitura Municipal de Carneirinho, 31 de março de 2000.

_____

Cássio Rosa de Assunção
- Prefeito Municipal -

Registrada, publicada pela imprensa e por afixação no local de costume na data supra.

_____

Claudia Ap. de Almeida Oliveira
- Secretária -

CAAO